



-----**ACTA 17/2012**-----

-----**MINUTA**-----

-----**Da Reunião ordinária pública de 16 de julho de 2012**-----

-----Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Administrativa, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente da Câmara, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Vice Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro e Vereadores Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Maria de Fátima Rodrigues Pina, José Carlos Silva, Nuno Pinhão Fazenda em substituição do Vereador Francisco Manuel Maurício do Rosário que pediu a suspensão de mandato até Dezembro de 2012 e José Manuel Aranha Figueiredo.-----

-----Faltou a Senhora vereadora Maria de Fátima Pina, que apresentou justificação de falta por motivo de férias.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O Senhor Presidente perguntou se algum dos Autarcas queria intervir no PAOD.-----

-----Pedió uso da palavra o Senhor Vereador Aranha Figueiredo referindo que na última reunião fez uma intervenção relativa à entrevista que Gabriel Duarte fez no jornal, onde dizia que uma terceira pessoa travava o cheque que a Câmara tinha emitido à Associação 20 Quilómetros de Almeirim, pediu que o Sr. Presidente lhe explicasse a situação.-----

-----O Senhor Presidente referiu que relativamente à intervenção



do Gabriel Duarte vai buscar a prova de que o cheque não foi emitido e entregou ao Vereador orador, um conjunto de informações como se indica: Pedido da Chefe de Gabinete, Rosa Nascimento que solicita à Tesouraria, cópia do Cheque referido no Jornal "O Mirante", de 28 de Junho de 2012, pelo Gabriel Duarte, que refere "Dizem-nos que o cheque foi mandado guardar pela chefe de gabinete do presidente"... "porque razão é que o cheque está passado há quase um ano e ainda não foi entregue?, passado pela Câmara aos 20 kms de Almeirim.-----

----- A informação do Tesoureiro da Autarquia refere: " Informo que não existe cheque passado e por entregar à entidade Associativa 20 kms de Almeirim."-----

-----Foi ainda presente cópia do mesmo pedido, dirigido à Secção de Contabilidade da Autarquia e resposta da Chefe de Contabilidade, Dr^a Maria Almeida, do seguinte teor: "Em resposta ao supra solicitado, informam os Serviços de Contabilidade que o referido cheque nunca foi emitido." -----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu que o informaram que o edifício e Instituto da Vinha e do Vinho foi pago com a contribuição dos produtores de vinho do Concelho, e portando a provar-se esta informação o caso pode mudar de figura, relativamente à legitimidade da posse do edifício.-----

-----O Senhor Presidente referiu que o edifício do IVV tem sido objecto de diligências várias feitas por si, teve no tempo de Ministro Capoula Santos, o lançamento de um eventual museu do vinho. Aquando as diligências, já o IVV tinha passado para o património do Estado e o valor atribuído ao imóvel é perfeitamente fora do alcance da Autarquia, referiu o Autarca.--

-----O Senhor Vice Presidente informou que enviou um fax para a Estamo na sequência do que ficou estabelecido na anterior reunião de Câmara, aguarda resposta, referiu o Autarca.-----



-----O O Senhor Vereador Aranha Figueiredo perguntou ao Senhor Presidente se já encontrou o escrito de D. Sebastião.-----

-----O Senhor Presidente disse que ainda não teve tempo para o procurar.-----

-----O Senhor Vereador Nuno Pinhão Fazenda, pediu uso da palavra e perguntou ao Senhor Presidente se existe algum contrato de prestação de serviços com a Sociedade de Advogados Montalvo & Associados. O Autarca orador pediu o extracto da divida da Autarquia ate 31 de junho de 2012 e perguntou se não se vai realizar o certame "Pão Vinho e Companhia".-----

----- O Senhor Presidente respondeu que devidos às imposições legais não havia disponibilidade para a realização de dois eventos, contudo a Câmara está aberta a sugestões.-----

-----O Vereador, perguntou se a Câmara tem pago verbas através da designação "Pão Vinho e Companhia" e se esta designação está registada como entidade privada.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que não existe nenhum registo como entidade privada.-----

-----O Senhor Presidente informou que já esta a decorrer o inquérito relativo às alegações apresentadas pelo Gerente de Topoárea - Srº Leandro, estando o mesmo ser conduzido pela A.R. Montalvo & Associados - Sociedade de Advogadas, RL, tendo estado na passada sexta feira, durante toda a tarde a ouvir o Srº Leandro.-----

-----O Senhor Vereador José Carlos pediu uso da palavra e referiu que na anterior reunião de Câmara foram aprovados a contratacção de seguros, contudo a informação prestada pela Coordenadora Técnica Ana Casquinho, apresenta um erro no texto, dado que este foi copiado de outro documento e por lapso não foi alterado, pede para se introduzida este assunto na presente reunião para rectificação dos documentos votados e deliberados



na citada reunião.-----
-----O Senhor Presidente perguntou se algum membro do Executivo votava contra a introdução da referida alteração, não havendo votos contra, foi deliberado incluir o assunto na presente Ordem de trabalhos.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**OBRAS PARTICULARES**-----

-----**Apreciação da Informação sobre Processos de Obras Particulares, para Despachos de Deferimento na Globalidade; Ratificação de despachos emitidos sobre a declaração de caducidade e arquivo; Ratificação de despachos emitidos sobre declaração de deserção e respectivo arquivamento; Ratificação de despachos emitidos sobre a decisão de arquivo** - O Executivo deliberou por unanimidade ratificar os despachos de deferimento na globalidade, emitidos ao abrigo da delegação de competências - Manuel Coelho Moreira - 85/10; Serralheiro & Graça - Supermercados, Lda - 4/12; Telma Oliveira Fernandes - 13/12; José Alberto Cardoso Vicente - 15/12; Paulo Rui Simões, Unipessoas, Lda - 24/12; Maria Odete Batista Hipólito - 30/12.--

----- O Executivo deliberou ratificar os despachos emitidos sobre a declaração de caducidade e arquivo- António Maia Dias 207/95; Nuno André Marques Tomaz - 21/03; Jesuina Sérgio Freitas - 99/03;Natividade Evaristo - 166/03; António Manuel Catrola Godinho - 67/06; Luís Duarte Freitas - 319/07; Manuel Sousa Lino - 377/07; Belmira Tomé Lidóneo - 384/07; Romeu José Loureiro da Gaga - 109/08; Carlos Manuel Grosso Silva - 47/09.-----

-----O Executivo deliberou ratificar os despachos emitidos sobre a declaração de deserção e respectivo arquivamento de José Maria de Oliveira - 221/06; Manuel Ribeiro Fernandes - 226/06.-----

-----O Executivo deliberou ratificar os despachos emitidos sobre



a decisão de arquivo de - José do Rosário Amaral - 121/02;
António Manuel Rosa Simões Ribeiro - 16/04; Maria Júlia de
Oliveira Duarte - 70/07; Vítor Manuel da Silva - 358/07.-----

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de Emissão de Pareceres
Prévios Vinculativos em Contratos de Prestação/Aquisição de
Serviços - Ajustes Directos Simplificados** - Pelo Sr. Presidente

foi apresentada a proposta que se copia: "Conjugando o
estipulado na alínea d) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18
de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a
Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº4 do artigo
22 da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, proponho ao executivo
que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços:
"Ajustes Directos Simplificados (Requisições)", de acordo com
informação dos serviços que se anexa."-----

-----A informação anexa foi prestada pela Técnica Superior de
Contabilidade, Drª Maria Almeida, que a seguir se transcreve:
"EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO EM CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AJUSTES DIRECTOS SIMPLIFICADOS
(REQUISIÇÕES) - A ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER
PRÉVIO VINCULATIVO-----

*1 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o
Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um
conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e
das entidades públicas em geral.-----*

Considerando que no n.º 2 do artigo 22º, se
consagrou a obrigatoriedade de parecer prévio
vinculativo dos membros do Governo responsáveis
pelas áreas das finanças e da Administração Pública,
nos termos e segundo a tramitação a regular por
portaria dos referidos membros do Governo, a
celebração ou a renovação de contratos de aquisição
de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo
âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de



Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o n.º 4 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".;-----

3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----
- Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro.-----

-----4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 22º, 3, c), que remete para o n.º 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, no que respeita a redução remuneratória, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte".-----

-----B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----



-----É intenção do Município de Almeirim lançar procedimentos/celebrar contratos de aquisição/prestação de serviços conforme consta em quadro anexo à presente informação.-----
-----O valor estimado dos contratos está também caso a caso descrito no documento anexo.-----
-----Com vista à adjudicação dos contratos de aquisição de serviços em causa, serão utilizados os procedimentos de "Ajuste Directo Simplificado", ao abrigo do disposto no artigo 128º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na redacção introduzida pela republicação com o Decreto-Lei n.º 278/2099, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----
-----Atendendo à natureza do objecto dos contratos de aquisição de serviços que se pretendem celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza dos próprios contratos.-----
-----Nas situações concretas, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto dos contratos.-----
-----De acordo com documentos emitidos por este serviço, e que também se anexam, os contratos de aquisição de serviços em causa têm enquadramento orçamental nas rubricas referidas nesses documentos de cabimentação, existindo assim dotação orçamental que possibilite a celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.-----
-----Atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução



remuneratória prevista no n.º 1, do artigo 19º da Lei 55-A/2010 de 31 de Dezembro, sempre que a ela haja lugar.-----
-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no n.º 4 e n.º 8, do artigo 26º, da lei 64-B/2010, de 30 de Dezembro, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente à celebração dos contratos de aquisição de serviços: descritos no quadro que se transcreve."-----

Procedimento	Adjudicatário	Valor
Reparação Opel Corsa 60-AT-39	André Mesquita	1.273,32 €
Reparação Nissan Navarra 51-75-UN		814,85 €
Reparação Semáforo E.N. 118	Eyssa Tesis	361,13 €
Reparação Semáforo E.N. 114		461,25 €
Desarmar Motor - Autocarro MAN 14-73-OR	Auto Reparadora	1.753,03 €
Pneus Novos - Mitsubishi Canter 57-80-PX	Duopneus	301,65 €
Reparação Roda - Citroen Berlingo 94-13-SI		47,29 €
Alinhamento Direcção - Bedford Brava		43,05 €
Pneus Novos - Mitsubishi 49-06-IV		342,08 €
Reparação de Toldo - Quisque	Tepsol	214,57 €
Pendão + Impressões - Biblioteca	Galão Publicidade	763,83 €
Reparação de Ar Condicionado - Tribunal	Rubrofrio	123,00 €
Limpeza de Equipamentos	Jacto	60,00 €
Reparação de Mergulhador	Trindade Electrotécnica	41,02 €
Placas Alveolar - Andarilho Júlio Ramos	Lápis Mágico	103,32 €
Placas Alveolar - Andarilho Mário Rodrigues		103,32 €
Placas Alveolar - And, Francisco Baleia e Paulo Serra		206,64 €
Reparação de Actos Vandalismo - Zona Norte	Arquijardim	1.258,34 €



16/07/2012
APROVADA

Remodelação do Bar Clorofila - Zona Norte	Optividro	848,70 €
Balde - RectroEscavadora Terex	Auto Mecânica	552,21 €
Divulgação Inauguração Museu Municipal	O Almeirinese	65,00 €
Publicação de Edital 03/2012	O Público	184,50 €
Publicação de Aviso - Férias Desportivas	O Mirante	400,00 €
Publicação de Edital 03/2012		81,61 €
Publicação Edital - Assembleia Municipal	Jortejo	275,52 €
Sonorizações no Cine Teatro de Almeirim	Sofia Silva	295,20 €
Reparação Embraiagem - Autocarro MAN 48-DS-11	Caniço e Fernandes	2.136,65 €
Revisão Honda 15-IN-85	Ribatagus, Lda	127,88 €
TOTAL		13.238,96 €

-----Acompanha a informação, as respectivas cabimentações orçamentais, apresentadas pela Técnica Superior da Secção de Contabilidade, Dr^a Maria Almeida.-----

-----Postas à votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovadas por maioria com quatro votos a favor da bancada do PS os votos contra dos Senhores Vereador Aranha Figueiredo e Nuno Pinhão Fazenda.-----

-----Para a deliberação que se segue ausentaram-se da sala os senhores Vice Presidente e Vereador José Carlos, por se consideram legalmente impedidos.-----

-----**Apreciação e Aprovação da Proposta de adjudicação ao 6º classificado da empreitada "Requalificação da Zona Envolvente ao Jardim de Infância nº 3 em Almeirim", a Constradas - Estradas e Construção Civil S.A., na sua proposta pelo valor de 259.571,51 € (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e um cêntimos - Pelo Senhor Presidente foi**



apresentada a proposta que se transcreve: "Na sequência da acta apresentada pelo Júri de Procedimento, e em cumprimento do artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação da adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO JARDIM DE INFÂNCIA Nº 3 EM ALMEIRIM", ao concorrente 6º classificado e último na lista ordenada, Constradas - Estradas e construção Civil S.A., na sua proposta pelo valor de 259.571,51 € a que acresce o IVA à taxa legal em vigor."-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----Retomaram os lugares os Autarcas acima indicados.-----

-----Para a deliberação que se segue ausentaram-se da sala os Senhores Vereadores José Carlos e Maria Emilia, por se considerarem legalmente impedidos.-----

----- **Apreciação e Votação da Proposta de Aprovação de Relatório Final do Concurso de "Requalificação da Zona Envolvente ao Centro Cívico (Casa da Cultura) de Fazendas de Almeirim" e consequente adjudicação à empresa Carmitifil - Construções, Lda, na sua proposta pelo valor de 122.407,49€ (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sete euros e quarenta e nove cêntimos)-** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Na sequência do Relatório Final apresentado pelo Júri de Procedimento, e em cumprimento do artigo 148º, nº 4, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artigo 64º da



Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação do presente Relatório, bem como, a consequente adjudicação da empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO CIVICO (CASA DA CULTURA) DE FAZENDAS DE ALMEIRIM", ao empreiteiro Carmitifil - Construções, Lda, na sua proposta pelo valor de 122.407,49 €."--

-----Acompanha a proposta, Relatório final de selecção e ordenamento dos concorrentes, referente ao concurso publico nº 1/2012 de Requalificação da Zona Envolvente ao Centro Cívico (Casa da Cultura) de Fazendas de Almeirim, elaborado pelo Júri, Excelentíssimos Senhores, Vereador José Carlos Silva, Vereadora Maria Emilia Botas Moreira e Eng^a Maria de Fátima Lopes.-----

-----Posta à votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----Retomaram os lugares os Vereadores José Carlos e Maria Emilia.-----

-----Para a deliberação que se segue ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Emilia, por se considerar legalmente impedida.-----

-----**Apreciação e Votação da Proposta de Aprovação de Relatório Final do Concurso de "Desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular para as Escolas do 1º Ciclo do Concelho de Almeirim - Ano Lectivo de 2012/2013, renovável por 1 mais 1 anos" e consequente adjudicação ao fornecedor Empreendendo, na sua proposta pelo valor de 112.252,50€/ ano (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos por ano) - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: "Na sequência do Relatório Final apresentado pelo Júri de Procedimento, e em cumprimento do artigo 148º, nº 4, do Código dos Contratos Públicos, aprovado**



pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção introduzida pelo D.L. nº 278/2009, de 2 de Outubro, conjugado com a alínea q) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a aprovação do presente Relatório, bem como, a consequente adjudicação da prestação de serviços "DESENVOLVIMENTO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DO 1º CICLO DO CONCELHO DE ALMEIRIM - ANO LECTIVO DE 2012/2013 RENOVÁVEL POR 1 MAIS 1 ANOS", ao fornecedor Empreendendo, na sua proposta pelo valor de 112.252,50 €/ano.---

-----Acompanha a proposta, Relatório Preliminar e Relatório Final de Selecção e ordenamento dos concorrentes, referente ao concurso publico nº 2/2012 de Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular para as Escolas do 1º Ciclo do Concelho de Almeirim Ano Lectivo 2012/2013 Renovável por um mais 1 anos - apresentado pelo Júri do Concurso Excelentíssimos Senhores, Vereadora Maria Emilia Botas Moreira e Engª Maria de Fátima Lopes e Dr. António Joaquim Veríssimo Pisco.-----

-----O Senhor Vereador Aranha Figueiredo referiu: "Não justificaria haver uma avaliação do currículo da empresa."-----

-----Posta à votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----Retomou o lugar a Senhora Vereadora Maria Emilia Moreira.--

-----O Senhor Presidente referiu que o assunto seguinte é uma exigência do Tribunal de Contas que se vai dar cumprimento.-----

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de Ratificação da aprovação dos pedidos de prorrogação de prazo apresentados pelo empreiteiro na empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE FAZENDAS DE ALMEIRIM** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se transcreve: "Em cumprimento do nº3 do artigo 68º da lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a ratificação da



aprovação dos pedidos de prorrogação de prazo apresentados pelo empreiteiro na empreitada de: "Construção do centro Escolar de Fazendas de Almeirim", e que se anexam com respectivo parecer técnico do fiscal da obra."-----

-----Acompanha a proposta, quatro ofícios de José Manuel da Silva Fidalgo, Construção Civil e Obras Públicas, como segue: datado de vinte e nove de Setembro de 2009, solicitando a prorrogação graciosa de trinta dias pelo motivo da não aprovação do plano de segurança e saúde e também o terreno não ter sido disponibilizado atempadamente. Tem informação do Técnico, Engº Rocha Pinto, que confirma e seja favorável a que seja concedida a prorrogação.-----

-----Ofício datado de dois de Fevereiro de dois mil e dez, Solicitando a prorrogação graciosa de sessenta dias pelo motivo de existirem indefinições de projecto (cotas do terreno). solicitando a prorrogação . Tem informação do Técnico, Engº Rocha Pinto, que "concorda com o pedido já que tem havido atraso nos esclarecimentos do projectista"-----

-----Ofício datado de catorze de Dezembro de dois mil e dez que solicita a prorrogação graciosa de sessenta dias para a reabertura do estaleiro devido a suspensão da obra. Tem informação do Técnico, Engº Rocha Pinto que refere: "Com a suspensão da obra muitos sub-empreiteiros abandonaram a obra sendo agora necessário um prazo para reinício de trabalhos."-----

-----Ofício, datado de vinte um de junho de dois mil e onze, solicitando a prorrogação graciosa de sessenta dias pelo motivo da implantação de biblioteca. Tem informação do Técnico, Engº Rocha Pinto, que confirma a necessidade de ajustar o prazo.-----

-----Posta à votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Nuno Pinhão Fazenda.-----

-----**Apreciação e Aprovação da Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo em Contrato de Prestação/Aquisição de**



Serviços de "Prestação de Serviços de apoio à Estação de Serviço Auto do Município de Almeirim, até Dezembro 2012"; - Pelo Senhor

Presidente foi apresenta a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2012", de acordo com informação dos serviços que se anexa.-----

-----A proposta anexa é a que a seguir se copia, elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Alberto Ferreira Leitão: "ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----

----- A Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, na redacção introduzida pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, prevê um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----Considerando que no nº 4 do artigo 26º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----



a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o nº 8 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".-----

3 - Ainda de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Verificação do cumprimento do disposto no nº 1.

4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 26º, 5, c), que remete para o nº 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no que respeita a **redução remuneratória**, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011".-----



B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR---

-----É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTO DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM ATÉ DEZEMBRO DE 2012", com Luis Filipe Inácio Lopes.-----

1. Os serviços constarão essencialmente do seguinte:-----

- Lavagens e lubrificação da frota automóvel do Município de Almeirim;-----
- Pequenas reparações, desempanagens e revisões;
- Alerta para as anomalias verificadas;-----
- Apoio em trabalhos de serralharia.-----

2. O valor estimado do contrato será de: 6.344,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 20º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redação introduzida pela republicação com o Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

4. Atendendo á natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

5. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato.-----



6. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a FAQ IV - 18 da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no nº 2 do artigo 33º-A da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

7. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012), na redação introduzida pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

8. De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020220, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2012, de 6.344,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

-----Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, conjugado com o nº1 do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de



Almeirim, que por força do disposto no n° 4 e n° 8, do artigo 26°, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTO DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM ATÉ DEZEMBRO DE 2012".-----

-----Acompanha a proposta, declaração de cabimentação prévia, emitida pela Técnica Superior, de Contabilidade, Drª Maria Almeida; Declaração da Segurança Social, sobre a situação contributiva regularizada de Luís Filipe Inácio Lopes; e certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, relativa a situação tributária regularizada de Luis Filipe Inácio Lopes.-----

-----Posta à votação a proposta acima indicada foi a mesma aprovada por maioria com os votos a favor da bancada do PS a as abstenções dos Vereadores Nuno Pinhão Fazenda e Aranha Figueiredo.-----

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo em Contrato de Prestação/Aquisição de Serviços de "Prestação de Serviços de Avaliação Psicológica em Procedimentos Concurrais de Pessoal"** - Pelo senhor Presidente foi apresentada a proposta que se copia: Conjugando o estipulado na alínea d) n° 1 do artigo 64° da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no n° 4 do artigo 26° da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n° 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE PESSOAL", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----A proposta acima referida é a que se transcreve



elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Alberto Ferreira Leitão:-----

- ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

"1 - A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, com as alterações introduzidas pela lei 20/2012, de 14 de Maio, prevê um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

Considerando que no n.º 4 do artigo 26.º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o n.º 8 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º



209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".-----

3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26.º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

d) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

e) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;---

f) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 26.º, 5, c), que remete para o n.º 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19.º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no que respeita a **redução remuneratória**, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011".-----

-----**B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR**-----

É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE PESSOAL", com GERAP.-----

Este procedimento contempla a avaliação de 24 candidatos à categoria de Assistentes Operacionais na área de Auxiliar de Serviços Gerais, e de 46 candidatos à categoria de Técnico Superior de Educação Física.-----



9. O valor estimado do contrato será de: 9.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 20º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redação introduzida pela republicação com o Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

11. Atendendo á natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

12. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato.-----

13. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a FAQ IV - 18 da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no nº 2 do artigo 33º-A da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

14. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----



15. De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020220, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2012, de 9.800,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

16. Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, conjugado com o nº1 do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no nº 4 e nº 8, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE PESSOAL". -

-----Acompanha a proposta, declaração de cabimentação prévia, emitida pela Técnica Superior, de Contabilidade, Drª Maria Almeida; Declaração da Segurança Social, sobre a situação contributiva regularizada da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública; e certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, relativa a situação tributária regularizada da Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública."---



-----Posta à votação a proposta acima indicada foi a mesma aprovada por maioria, com os votos a favor da bancada do PS e as abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Pinhão Fazenda e Aranha Figueiredo.-

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo em Contrato de Prestação/Aquisição de Serviços de "Prestação de Serviços de Limpeza em Instalações Desportivas e Culturais, até Dezembro de 2012"** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº 4 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº 20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio favorável à aquisição dos serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2012", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----A proposta acima referida é a que se transcreve elaborada pelo Coordenador Técnico, Luís Alberto Ferreira Leitão:: "ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - A Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, com as alterações introduzidas pela lei 20/2012, de 14 de Maio, prevê um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral."-----

-----Considerando que no nº 4 do artigo 26º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição



de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o n.º 8 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".-----

3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

g) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

h) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;---

i) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----



4 - *Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 26º, 5, c), que remete para o nº 1 do mesmo artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no que respeita a **redução remuneratória**, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011".-----*

----B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR-----

17. É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2012**", com S. Bernardo Multi-Services, Lda.-----

18. O valor estimado do contrato será de: 47.950,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

19. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, será utilizado o procedimento "Ajuste Directo", ao abrigo do disposto na alínea a), nº 1 do artigo 20º, do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na redação introduzida pela republicação com o Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, e de posteriores alterações.-----

20. Atendendo á natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

21. Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica



de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato.-----

22. Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a FAQ IV - 18 da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no nº 2 do artigo 33º-A da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

23. Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

24. De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020202, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2012, de 47.950,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

25. Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, conjugado com o nº1 do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----



-----DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no nº 4 e nº 8, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E CULTURAIS ATÉ DEZEMBRO DE 2012".-----

-----Acompanha a proposta, declaração de cabimentação prévia, emitida pela Técnica Superior, de Contabilidade, Drª Maria Almeida; Declaração da Segurança Social, sobre a situação contributiva regularizada da Firma São Bernardo Multi-Services LDA; e certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, relativa a situação tributária regularizada da Firma São Bernardo Multi-Services LDA.-----

-----Posta à votação a proposta acima indicada foi a mesma aprovada por maioria com quatro votos a favor da bancada do PS e os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Pinhão Fazenda e Aranha Figueiredo.-

Apreciação e Aprovação da Proposta de Emissão de Parecer Prévio Vinculativo em Contrato de Prestação/Aquisição de Serviços de "Prestação de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município, ano 2012" - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta que se copia: "Considerando que: O Município cessou pelo decurso do prazo, o contrato de prestação de serviços de Auditoria Externa às contas do Município com a sociedade de revisores de contas Martins Pereira & Associados, SROC,-----

- Continua a ser necessário assegurar uma auditoria externa às contas do Município, que certifique a sua regularidade e, ao



mesmo tempo, a prestação de assessoria técnica tendo em vista as exigências que a nova Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) vem colocar à gestão corrente do Município;-----

- Considerando que se trata de execução de trabalho não subordinado, sem vinculação hierárquica ao Município ou seus órgãos e respectivos titulares e a que deve ser dada plena autonomia técnica, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;---

- A natureza dos serviços a contratar, não permite a elaboração de especificações contratuais precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas para a fixação de um critério de adjudicação;-----

- A referida sociedade já mantém com o Município, uma longa colaboração cuja experiência acumulada se afigura conveniente preservar;-----

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----

SOLICITO A EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - Para a desencadear procedimento de contratação de prestação serviços de Auditoria Externa às contas do Município, por ajuste directo, pelo período de um ano, com efeitos reportados ao início do corrente ano, sem renovação, pelo valor anual de 11.955,00€, sujeito à redução prevista no art. 19º da Lei nº 55-A/2010, por força do disposto no nº 1 do art. 26º da Lei nº 64-B/2011, o que corresponde o valor de 10 760,00€, acrescido do imposto sobre o valor, acrescentado com a sociedade de revisores de contas Martins Pereira & Associados, SROC."-----

-----Acompanha a proposta, informação do Consultor Jurídico, Dr. Vitor Baptista, que se reproduz: "INFORMAÇÃO - O Município vem mantendo, desde há alguns anos, contrato de prestação de serviços de Auditoria Externa às contas do Município com a sociedade de revisores de contas Martins Pereira & Associados, SROC, contrato que cessou pelo decurso do prazo respectivo-----



-----Continua, porém, a ser necessário assegurar uma auditoria externa às contas do Município, que certifique a sua regularidade e, ao mesmo tempo, a prestação de assessoria técnica tendo em vista as exigências que a nova Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) vem colocar à gestão corrente do Município.-----

Face às especificidades técnicas de que a mesma se reveste, reflectidas no objecto do contrato, concretizado, designadamente, análise das contas e assessoria na implementação dos procedimentos impostos pela LCPA, designadamente na elaboração do Plano de liquidação dos pagamentos em atraso.-----

-----Considerando que se trata de execução de trabalho não subordinado, não sujeito a horário de trabalho e prestado com plena autonomia técnica não se revela conveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

-----Dever-se-á acautelar previamente o cumprimento do procedimento previsto nas disposições conjugadas, dos n.ºs 4, 5 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2012), do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na sua redacção actual e do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o que se afigura conveniente a adopção do adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, para a aquisição de serviços de auditoria externa às contas do Município-----

-----Tendo em conta a natureza dos serviços a contratar, não permite a elaboração de especificações contratuais precisas para que sejam qualitativamente definidos atributos das propostas para a fixação de um critério de adjudicação, sugere-se a adopção do procedimento de ajuste directo ao abrigo alínea b) do n.º 1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos-----

-----Estima-se, para a celebração de um contrato pelo período de um ano, mas com efeitos reportados ao início do corrente ano, sem renovação, um preço global de 11 955,00€, , que ficará sujeito à redução legal prevista no art. 19º da Lei nº 55-



A/2010, por força do disposto no n.º 1 do art. 26.º da Lei n.º 64-B/2011, o que dá o valor de 10 760,00€, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado-----

-----Por fim, deve considerar-se que a identificada sociedade tem uma longa colaboração com o Município, cuja experiência acumulada se afigura conveniente preservar, pelo que se poderá ponderar a possibilidade de apenas ser efectuada a consulta à referida sociedade.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 113.º do Código dos Contratos Públicos a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste directo, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso, face ao valor base do procedimento, a Câmara, a quem se sugere que seja consultada a seguinte entidade: **Martins Pereira & Associados, SROC Edifício Amoreiras Square** Rua Joshua Benoliel, 1 - 2º D - 1250-273 Lisboa."-----

-----Acompanha a proposta, declaração de cabimentação prévia, emitida pela Técnica Superior, de Contabilidade, Dr.ª Maria Almeida; Declaração da Segurança Social, e certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, relativa a situação tributária regularizada da empresa Martins Pereira e Associados, está regularizada.-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria, com cinco votos a favor da bancada do PS e CDU e a abstenção do Vereador do MICA.-----

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil** - Pelo Senhor Vice Presidente foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo em conta a nota justificativa do projecto de Regulamento da Taxa Municipal de Protecção Civil, em anexo, proponho a aprovação do referido Regulamento."-----

-----Acompanha a proposta, Projecto de Regulamento da taxa



municipal de protecção civil, previamente distribuída a todo o Executivo.-----

-----Posta a votação a proposta e o Projecto de Regulamento acima indicado, foi aprovado por maioria com os votos a favor da bancada do PS, uma abstenção do Vereador da CDU e o voto contra do Vereador Nuno Pinhão Fazenda.-----

-----O Senhor Presidente referiu: "Quando estiver estabelecido o IMI, será reanalisada esta proposta.-----

----- **Apreciação e Aprovação da Proposta de continuação de fornecimento de 160 sacos de ração por mês e um aumento no subsídio mensal para 750€, à Dr.^a. Diamantina Matos, para pagamento de despesas com os cães** - Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresenta a seguinte proposta: Considerando que a Câmara Municipal de Almeirim não tem canil municipal;-----

Considerando que este problema se arrasta há anos sem solução à vista;-----

Considerando que a nível concelhio, incluindo os funcionários desta Câmara, tomam como deposito de todo o tipo de animais canídeos, o canil de Foros de Benfica, propriedade particular da Dr.^a Diamantina Matos;-----

Considerando o número cada vez mais elevado de animais naquele local, o que obriga a um esforço (físico e material) considerável da proprietária;-----

Considerando que apesar do contributo da Câmara em ração, 160 sacos/mês e o subsidio de 623.50€/mês, as despesas são muito maiores.-----

Considerando que esta situação levou à contracção de divida à Empresa Aguas do Ribatejo e consequente corte do fornecimento de água potável ao canil e à habitação.-----

Proponho ao executivo que aprove a continuação do fornecimento da mesma quantidade de ração e aumente o subsidio mensal para 750 €, que possibilitará o pagamento da divida de água em prestações e continuidade de fornecimento.-----



-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----Apreciação e Votação da Proposta de Deferimento do pedido apresentado pela empresa Enfis, Design, Lda, para pagamento do montante de 1.239,36€, em doze prestações mensais, referente a Processos de Renovação de Licença de Publicidade - Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresentada a seguinte proposta: " Considerando o pedido apresentado pela empresa Enfis, design, Lda, cujo ofício, ao ser complementado com a informação da morada actualizada, mostra boa fé e vontade de ressarcir a Câmara da dívida contraída, proponho ao executivo que aprecie e vote favoravelmente e deferimento solicitado."-----

-----Acompanha a proposta, carta de enfis, design lda, que solicita o pagamento faseado da taxa de publicidade referente aos processos a's 39/08 e 40/08, no montante de 1.239,36 euros, em 12 prestações mensais e iguais."-----

-----Tem informação da Coordenadora Técnica, Luisa Panela que se copia: " A pretensão do requerente enquadra-se no disposto no nº1 da artº 16º do Regulamento e Tabela de Taxas do Municipio de Almeirim que estipula "A pedido fundamentado do interessado pode ser autorizado pela Câmara Municipal, mediante proposta dos serviços, o pagamento das taxas em prestações, desde que o seu valor anual não seja inferior a vinte unidades de conta." Considerando que uma unidade de conta corresponde a cento e dois euros; vinte unidade de conta são dois mil e quarenta euros, a quantia em divida é mil duzentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos. A informação deve ser submetida a deliberação do Executivo Municipal."-----

-----Submetida a aprovação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

----Apreciação e Aprovação da Proposta de Rectificação da



Escritura de Doação realizada entre o Município de Almeirim e a

Casa Cadaval – Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que a Câmara Municipal de Almeirim celebrou com a Casa Cadaval, em 18/10/1976 uma escritura de doação de uma parcela de terreno com a área de 120.187m², a qual foi desanexada do prédio rústico, denominado de “Quinta da Raposa” ou “Quinta de Santo António”, inscrito na matriz predial do concelho de Almeirim sob o artigo 1 da secção “G”, “G1”, “G2” e “G3”, a confrontar do Norte e do Poente com a Casa Cadaval, do Sul com o cemitério e a Casa Cadaval e do Nascente com a Estrada Nacional;-----

Que essa parcela de terreno com 120.187m² serviu para a realização do loteamento da Raposa, aprovado por deliberação camarária de 31/10/2011;-----

Que após a realização de medições ao terreno, efectuadas no local pelo Município de Almeirim e pela Casa Cadaval, se constatou que a área de 120.187m² que foi doada ao Município de Almeirim não está correcta, pois corresponde a uma área de 135.835m² e não aos 120.187m² que constam da escritura de doação de 18/10/1976;-----

Que a Casa Cadaval reconheceu a área de 135.835m² como a área que foi efectivamente doada ao Município de Almeirim, e que já reclamou ao cadastro a retirada dessa área do seu prédio (actualmente, artigo 2 da secção 007);-----

Que essa área de 135.835m² fazia parte do artigo rústico 1 da secção “G1”, “G2” e “G3” e actualmente, faz parte do artigo rústico 2 da secção 007, sendo considerada área urbana;-----

Que tal erro de áreas se ficou a dever a erros de medição efectuados em 1976, pois as medições eram ao tempo, realizadas de modo deficiente e sem precisão;-----

Que a Casa Cadaval, tendo sido notificada pelo Instituto Geográfico Português, para vir juntar a escritura de doação e outros elementos ao processo de cadastro para a retirada da área de 135.835m² do seu prédio rústico, veio a juntar a escritura de



doação supra referida, conjuntamente com o levantamento topográfico realizado e a reclamação cadastral;-----
Que o Instituto Geográfico Português apenas aceita a escritura de doação lavrada em 18/10/1976 (da qual consta a área de 120.187m²) desde que a mesma refira a área efectivamente medida de 135.835m²;-----
Proponho, nos termos das disposições contidas na alínea f) do n.º 1 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de Junho, o seguinte:-----
É necessária a autorização do executivo camarário para proceder à rectificação da escritura de doação realizada entre o Município de Almeirim e a Casa Cadaval, em 18/10/1976, de onde se desanexou uma parcela de terreno, onde está implantado o loteamento da Raposa, com a área de 120.187m², conforme explanado supra, para que passe a constar a doação de uma parcela de terreno com a área de 135.835m², por ser essa efectivamente a área da parcela doada;-----
Que a referida rectificação da escritura de doação determina que seja a câmara a ter competência para conceder a referida autorização, nos termos do artigo 18.º do D.L. 197/99 de 8 de Junho e alínea f) do n.º 1 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro."-----
--Acompanha a proposta, Nota Interna, elaborada pelo Dr. Victor de Sousa do seguinte teor: "Rectificação notarial da escritura de doação de terreno na Raposa pela Casa Cadaval/loteamento da Raposa-----
-----Conforme assunto referido em epígrafe, informamos o seguinte:-----
-----1) A Casa Cadaval realizou uma escritura em dezoito de Outubro de mil novecentos e setenta e seis, na qual doou uma parcela de terreno ao Município de Almeirim, com cerca de 120.187m², para que este fizesse o loteamento da Raposa;-----
-----2) Após medições, constatou-se que a área era de 135.835 m² e não 120.187 m²;-----



-----3) A Casa Cadaval concordou com esta área de 135.835 m2 e realizou-se o loteamento o qual está conclusivo;-----

-----4)No entanto, agora a Casa Cadaval reclamou ao cadastro para retirar do seu prédio rústico aqueles 135.835m2 que já são da CMA;-----

-----5)O Instituto Geográfico Português (cadastro) recusou, porque quer a escritura de doação de 1976 alterada/rectificada, para retirar os 135.835m2;-----

-----6) Junto se anexa proposta, para ir à próxima reunião de CMA, para que se delibere a rectificação da escritura de 1976, para que em vez de lá constar a doação da área de 120.187m2, passe a constar a área de 135.835m2 e assim a Casa Cadaval "acerte" a área do seu prédio rústico." -----

-----Posta a votação a proposta acima transcrita, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----O Senhor Presidente propôs a retirado do assunto referente à Apreciação e Aprovação da Proposta de Autorização para efeitos de escritura do prédio sito no Bairro AMCOFA, nº 21 em Fazendas de Almeirim , a fim de obter mais esclarecimentos sobre o assunto.-----

-----Posto a votação a retirada do assunto, foi deliberado por unanimidade retirar o mesmo da ordem de trabalhos.-----

-----**Apreciação e Aprovação da Proposta de venda ao Sr. António Vasco Aveiro Rodrigues da moradia nº 29 do Bairro Social do Pupo sito na Rua Fernão Lopes, nº 23 Esq em Almeirim** - O Senhor Presidente apresentou a proposta que se transcreve: "Em cumprimento do estipulado na alínea f) nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Republicação com a Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho ao executivo que aprove a venda da moradia sita na Rua Fernão



Lopes, nº 23 Esq., em Almeirim, ao seu arrendatário Sr. António Vasco Aveiro Rodrigues, pelo valor de 18.200,00€, de acordo com avaliação efectuada pelo Sr. Arquitecto Artur Sampaio e que se anexa."-----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

----- **CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DOS PALCOS** - Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresentada a seguinte proposta: "Conjugando o estipulado na alínea d) nº1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela republicação com a Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o previsto no nº4 do artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei nº20/2012, de 14 de Maio, proponho ao executivo que emita parecer prévio vinculativo na contratação de prestação/aquisição de serviços - "Contratação de Sonorização/ Iluminação dos Palcos", de acordo com informação dos serviços que se anexa."-----

-----A informação anexa é a que a seguir se copia, tendo a mesma sido apresentada pelo Senhor Vereador José Carlos: "A - ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO-----
1 - A Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2012, com as alterações introduzidas pela lei 20/2012, de 14 de Maio, prevê um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

Considerando que no nº 4 do artigo 26º, se consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de



aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.-----

2 - Por sua vez, o n.º 8 da retrocitada disposição legal, estatuiu que: "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 [transcrito no parágrafo anterior] é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril".-----

3 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, o parecer previsto no número anterior depende de:-----

j) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

k) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;---

l) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

4 - Importa realçar, o que respeita ao requisito constante no artigo 26º, 5, c), que remete para o n.º 1 do mesmo



*artigo, que esta norma determina a aplicação do artigo 19º, da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, no que respeita a **redução remuneratória**, "aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que em 2012, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objecto e, ou, contraparte de contrato vigente em 2011".-----*

B - DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CELEBRAR---

É intenção do Município de Almeirim lançar procedimento/celebrar contrato de aquisição/prestação de serviços designado por "**CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DOS PALCOS**", com Sofia Teresa Tomé Castelo da Silva.-----

O valor estimado do contrato será de: 10.230,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Atendendo á natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.-----

Na situação concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, para a execução dos serviços objecto do contrato.-----

Relativamente à prova de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com parecer jurídico do Dr. Vítor Batista que também remete para a FAQ IV - 18 da DGAEP, apenas se aplicará quando for publicada a Portaria prevista no nº 2 do artigo 33º-A da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

Ainda em cumprimento da alínea a) do nº 5 do artigo 26º da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do



Orçamento do Estado para 2012), anexamos documentos comprovativos de que o futuro contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

De acordo com documento emitido pela Secção de Contabilidade, que se anexa à presente informação, o contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental na rubrica SO 020225, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano de 2012, de 10.230,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo assim dotação orçamental que possibilite a contratação da aquisição de serviços em apreço.-----

Atendendo ao disposto na alínea c), do nº 5, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, conjugado com o nº1 do artigo 19º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, pelos serviços de (pagamento) deste Município, será dado cumprimento à redução remuneratória prevista, sempre que a ela haja lugar.-----

DO PROPOSTO EM SENTIDO ESTRITO - Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de solicitar ao Exmº Senhor Presidente, que submeta a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Almeirim, que por força do disposto no nº 4 e nº 8, do artigo 26º, da Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 20/2012, de 14 de Maio, emita parecer prévio vinculativo favorável, relativamente ao contrato de aquisição de serviços: "CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO DOS PALCOS ". -----

-----Posta a votação a proposta acima indicada, foi a mesma aprovada por maioria com os votos a favor da bancada do PS a as abstenções dos Vereadores Nuno Pinhão fazenda e Aranha Figueiredo.-----



-----**PROPOSTA DE RECTIFICAÇÃO DO TEXTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 2 DE JULHO DE 2012 RELATIVA À CONTRATAÇÃO DE NOVOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS / INDIVIDUAIS PARA ACTIVIDADES TEMPORÁRIAS - PROJECTO CONTRATO EMPREGO INSERÇÃO I.E.F.P.**-----

----- Pelo Senhor Vereador José Carlos foi apresentada a seguinte proposta: "Por lapso de digitalização do ano identifiivo dos projectos de colocação identificados nas alíneas b), c), d) e e), em Parecer Prévio Vinculativo submetido a apreciação e aprovação do órgão executivo camarário em reunião de dois de julho de 2012, proponho ao executivo a aprovação da rectificação do ano - "2011", de acordo com indicação na página um que se anexa à presente proposta."-----

-----De referir que este assunto foi proposto à presente reunião no PAOD, tendo sido aprovada por unanimidade a sua inclusão, e tendo nesse momento o Vereador proponente distribuído por todos os seus pares cópia das informações a rectificar."-----

-----Posto a votação as propostas para rectificação, foram as mesmas aprovadas por unanimidade.-----

-----**ACÇÃO SOCIAL - PASSES ESCOLARES** -----A Sr^a Vereadora Maria Emilia Moreira apresentou três situações, de alunos que solicitam o pagamento do passe escolar para a escola que frequentam. Os pedidos estão devidamente contextualizados e caracterizados pelo Gabinete de Acção Social da Autarquia. As crianças são: Catarina Isabel Guedelha Fernandes de Fazendas de Almeirim para a Escola Secundária Marquesa de Alorna; Carolina Filipa Sequeira Pereira de Fazendas de Almeirim para a escola Febo Moniz; Clélia Margarida Rodrigues Gaudência de Paço dos Negros para Escola Secundária Marquesa de Alorna.-----

-----Posto a votação, foi deliberado por unanimidade conceder os passes escolares.-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO** ----- O Senhor



Presidente apresentou o ofício de Eco Edifica que solicita o pagamento à Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, a quantia de 1.633,44 euros.-----

-----O Senhor Presidente informou que este valor é devido à empresa porque reparou o algeroz do edifício do mercado, naquela freguesia.-----

-----Posto a votação foi deliberado por unanimidade conceder o subsídio de 1.633,44 euros à Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo para pagamento da factura.-----

-----**AUTOCARRO** - A Câmara deliberou contabilizar as despesas do Autocarro ao serviço das seguintes entidades: Agrupamento de Escolas Febo Moniz - quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos; jardim de Infância dos Charcos - quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e oito cêntimos; 3^A - Associação de Andebol de Almeirim - trezentos e setenta e nove euros e cinquenta e nove cêntimos; Marchas Populares de Almeirim - cento e cinquenta e quatro euros e cinquenta cêntimos; Marchas da Tapada - quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos; Universidade Sénior Almeirim - cento e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos; 20 Kms de Almeirim - Secção de Natação - duzentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos; Orfeão - duzentos e oitenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos; Associação Desportiva Paço dos Negros - cento e quarenta e sete euros; Rancho Folclórico de Fazendas de Almeirim - quatrocentos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos; rancho da casa do Povo Almeirim - Infantil - quatrocentos e quarenta e sete euros; 20 Kms de Almeirim - Secção de Andebol - trezentos e vinte e um euros; escola Secundária Marquesa de Alorna - setecentos e quarenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos; Torneio santeirim - quatrocentos e noventa e sete euros e vinte cinco cêntimos.-----



-----O Senhor Presidente propôs que os assuntos discutidos na presente reunião sejam aprovados por minuta.-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade concordar.-----

-----**ACTA** - Tendo sido distribuída previamente por todo o executivo, foi submetida a votação a acta de 7 de maio de 2012.-

-----A mesma não foi aprovada porque foram apresentadas alterações dos Senhores Vereadores Aranha Figueiredo, José Carlos Silva e Maria Emilia Moreira. O documento vai ser rectificado e posteriormente será novamente distribuído pelo executivo para votação.-----

-----**SENHAS DE PRESENÇA** - Foram comunicadas à Repartição de Recursos Humanos da Autarquia, as presenças dos Senhores Vereadores na presente reunião de Câmara, para pagamento das senhas de presença.-----

-----Às dezassete horas e dez minutos foi encerrada a reunião.--

-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica



16/07/2012
APROVADA